



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

Lei n. 1361, de 22 de maio de 2014.

Autoriza Firmar Convênio com Cooperativa Escola e dá outras providências.

REGINALDO ALBERTO LISOT, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho – Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Cooperativa Escola Jovens Estudantes Ltda – CEJEL do Centro Educacional Professor Jaldyr Bhering Faustino da Silva – CEDUP de Água Doce no sentido de repassar o valor de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) para manutenção de 02 (dois) alunos deste Município que estudam no citado Centro neste ano letivo, para que os mesmos sejam mantidos em sistema de internato nos Termos do Convênio anexo a esta Lei.

Art. 2º- O valor acima mencionado será repassado em 02 (duas) parcelas de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) sendo a primeira até o dia 30 de junho de 2014 e a segunda até o dia 30 de novembro de 2014.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 22 de maio de 2014.

Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício
Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 22 de maio de 2014.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542.1222.
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2014

Pelo presente instrumento de TERMO DE CONVÊNIO, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua: Nereu Ramos 204 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. REGINALDO ALBERTO LISOT**, adiante nomeado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **COOPERATIVA ESCOLA JOVENS ESTUDANTES - CEJEL**, com sede no Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, inscrito no CGC/MF sob nº 78.253.564/0001 - 23, neste ato representado por seu Presidente Jeverson Alves Rodrigues, CPF nº 086.330.359-52, adiante nomeado **COOPERATIVA ESCOLA**, tem entre si conveniada a mútua colaboração de ensino agrícola, nos termos do artigo 205 e 214, em peculiar dos artigos 208, II, 211, 212 e 214, IV, todos da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1361, de 22 de maio de 2014 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Convênio é a criação de vagas no ensino médio profissionalizante, na área de agropecuária, para os habitantes do município de nos termos do inciso IV, do artigo 214, ambos da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

Para a concretização do Objeto do presente Termo de Convênio, o **MUNICÍPIO**, contribuirá para a manutenção e custeio de 02 (duas) vagas no CEDUP de Água Doce, que será preenchida por dois alunos do Município de **ERVAL VELHO**, que satisfaçam as condições legais e regimentais para se matricularem no referido Colégio.

NAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA

As vagas que disporá o **MUNICÍPIO** envolvem alimentação, alojamento, pelo período de 01 (um) ano letivo, no CEDUP de Água Doce, correspondente ao Curso Técnico em Agropecuária.

CLÁUSULA QUARTA

A contribuição do **MUNICÍPIO** será estabelecida por vaga unitária, cada qual gerando-lhe o direito de obter, para os alunos que indicar, os itens estipulados na Cláusula anterior, e obrigação de manter tal contribuição pelo período de 01 (um) ano letivo.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

CLÁUSULA QUINTA

O preenchimento de cada vaga será feito por indicação do **MUNICÍPIO**, nas seguintes condições:

a) - o aluno indicado será submetido a um período de avaliação de 10 (dez) dias, com objetivo de conhecer suas condições de adaptação ao curso. Findo este período o **COLÉGIO**, através da **COOPERATIVA ESCOLA**, poderá exigir a substituição do avaliado, quando este não demonstrar a aptidão necessária;

b) - Ao indicar o aluno, o **MUNICÍPIO**, assume a obrigação de manter sua contribuição, a ser estipulada na cláusula oitava, durante 01 (um) ano letivo;

c) - No caso do aluno desistir do curso, por qualquer motivo, ou ter aproveitamento escolar insuficiente desde que atestado pelo **COLÉGIO**, a vaga será cancelada, cessando o pagamento e efetuando a rescisão do convênio.

CLÁUSULA SEXTA

Com a assinatura deste Convênio, o **MUNICÍPIO**, passará a ter direito a vagas no Colégio Agrícola de Água Doce, correspondente a indicação de 02 (dois) alunos, vagas estas que serão mantidas na medida em que houver o implemento das obrigações de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

O **COLÉGIO** encaminhará ao **MUNICÍPIO** uma ficha Informativa Bimestral de participação e rendimento do(s) aluno (os) por ele indicado (os).

CLÁUSULA OITAVA

O Município fará o pagamento no valor de R\$ 3.600,00 sendo pago em 2 (duas) parcelas no valor de R\$ 1.800,00 cada, nos meses de junho e novembro (pago até o dia 30 de cada mês).

CLÁUSULA NONA

O **MUNICÍPIO** observará o prazo fixado no presente Convênio e encaminhará o valor estipulado em favor da **COOPERATIVA ESCOLA** para as seguintes contas: 2.3985-2 BANCO DO BRASIL AG. 0207-0 de Água Doce - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA

O **MUNICÍPIO** poderá pactuar com os alunos indicados, outras formas de retribuição dos benefícios que receberem por intermédio do presente Convênio, além daquelas estabelecidas na Cláusula Segunda.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes do presente Convênio.

E por assim estarem acordes, assinam as partes o presente Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Erval Velho, 22 de maio de 2014.

REGINALDO ALBERTO LISOT
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JEVERSON ALVES RODRIGUES
COOPERATIVA ESCOLA - (CEJEL)

Testemunhas:

Nome: Gizelle Fornari
CPF:031.059.819-26

Nome: Alessandra Tonial
CPF: 068.458.289-97

Visto do Advogado da Unidade Gestora